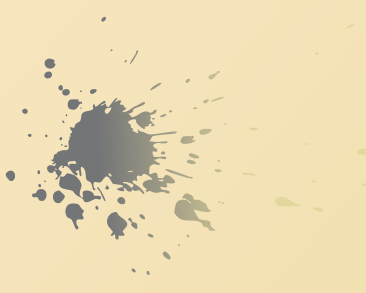




2011

→ Exames nacionais do ensino secundário

GUIA GERAL DE EXAMES



→ Acesso ao ensino superior

FICHA TÉCNICA

Título: Guia Geral de Exames – Ano 2011

Exames Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direcção-Geral do Ensino Superior e
Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular – Júri Nacional de Exames

Edição: 1.^a, Fevereiro de 2011

ISBN: 978-972-741-092-7

copyright©DGES/DGIDC-JNE2011. Todos os direitos reservados.

QUAIS SÃO OS OBJECTIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?

Esta publicação tem como objectivos:

- ✓ Divulgar informação relativa aos cursos e exames do ensino secundário, incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior;
- ✓ Apresentar, nas suas linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2011;
- ✓ Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, pais e professores;
- ✓ Disponibilizar as informações necessárias para uma correcta inscrição e realização dos exames do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.

A leitura desta publicação não dispensa a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes.

Essa informação poderá ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário e superior e dos serviços do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - INFORMAÇÃO GERAL.....7

1. Quem deve inscrever-se para a realização de exames nacionais, exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário? 7
2. Como se obtém aprovação num curso do ensino secundário? 7
3. Em que exames deve, então, o estudante inscrever-se para a conclusão do curso do ensino secundário em 2011? 12

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - CONDIÇÕES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR13

4. Quem pode candidatar-se ao ingresso no ensino superior? 13
5. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2011? 13
6. Que curso do ensino secundário é necessário ter para concorrer ao ingresso num determinado curso do ensino superior? 14
7. Em que exames se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior em 2011? 14
8. Quais as provas de ingresso em que cada estudante deve realizar exames? 15
9. Quais os exames que os estudantes devem realizar como provas de ingresso? 15
10. É exigida uma classificação mínima nas provas de ingresso? 16

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO.....17

11. Quem elabora e classifica as provas dos exames nacionais? 17
12. Quando e onde se realizam as inscrições para os exames nacionais do ensino secundário? 17
13. Que documentos devem ser apresentados, por todos os estudantes, no acto de inscrição para os exames do ensino secundário? 18
14. A inscrição para os exames do ensino secundário está sujeita a propinas? 19
15. Antes do preenchimento dos impressos 19
16. Quando se realizam os exames nacionais do ensino secundário? 20
17. Realização das provas de exames 22
18. Em que circunstâncias podem os estudantes requerer a reapreciação da prova? 23

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR25

19. Em que consiste a candidatura ao ingresso no ensino superior? 25
20. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição? 25
21. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional? 25
22. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional? 26
23. O que são os pré-requisitos? 27
24. Como se pode saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos? 28
25. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso? 28
26. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura? 31
27. A que regras está sujeito o ingresso num curso de uma instituição de ensino superior privado? 31
28. Onde podem obter-se mais informações? 32
29. Que outras publicações podem ser consultadas? 32

Não se esqueça..... 33

Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário 34

Instruções para o preenchimento do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário 35

Anexo I - Calendário geral de exames do ensino secundário/acesso ensino superior 38

Anexo II - Gabinetes de acesso ao ensino superior 39

Anexo III - Calendário de exames do ensino secundário 42

Anexo IV - Tabelas de códigos 44

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - INFORMAÇÃO GERAL

1. QUEM DEVE INSCREVER-SE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE OU PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO?

Devem inscrever-se para a realização de exames nacionais, exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência do ensino secundário os estudantes:

- Que tenham de realizar exames para a aprovação em disciplinas dos seus cursos de ensino secundário;
- Que pretendam realizar melhoria de nota de disciplinas do ensino secundário em que já obtiveram aprovação;
- Que pretendam realizar provas de ingresso.

Atenção: A inscrição nos exames do ensino secundário está, naturalmente, condicionada à satisfação das condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis (Regulamento dos exames do ensino secundário de 2011, entre outros). Pode obter informações mais completas junto da sua escola de ensino secundário.

2. COMO SE OBTÉM APROVAÇÃO NUM CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO?

2.1. ESTUDANTES DOS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI N.º 74/2004 DE 26 DE MARÇO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 24/2006, DE 6 DE FEVEREIRO E DECRETO-LEI N.º 272/2007, DE 26 DE JULHO)

Para concluir um curso do ensino secundário os alunos têm de obter aprovação em todas as disciplinas e áreas não disciplinares do plano de estudo do respectivo curso.

A aprovação dos alunos dos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro, em disciplinas sujeitas a exame final nacional, pode obter-se por frequência mais exame final obrigatório (alunos internos) ou unicamente pela realização do exame final nacional (alunos autopropostos).

A aprovação dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 4/2008, de 7 de Janeiro, obter-se por exames finais nacionais nas disciplinas homólogas dos cursos científico-humanísticos do ensino regular, nos termos do Regulamento de Exames do Ensino Secundário.

A aprovação nas disciplinas dos cursos tecnológicos, artísticos especializados, incluindo os do ensino recorrente não está sujeita a exames finais nacionais. A aprovação nestas disciplinas pode obter-se por frequência (alunos internos) ou por prova de equivalência à frequência (alunos autopropostos). No entanto, caso realizem exames nacionais como provas de ingresso, podem utilizar os referidos exames para aprovação nas disciplinas homólogas às dos cursos científico-humanísticos, em alternativa às provas de equivalência à frequência.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que na respectiva classificação final (CFD) obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20).

COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA (CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS, CURSOS TECNOLÓGICOS E CURSOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO, E DECRETO-LEI N.º 272/2007, DE 26 DE JULHO)?

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna anual (CI):

$$CFD = CI$$

Nas disciplinas bienais e trienais não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações internas anuais:

$$CFD = \frac{CI10 + CI11}{2} \quad \text{ou} \quad CFD = \frac{CI11 + CI12}{2}$$

$$CFD = \frac{CI10 + CI11 + CI12}{3}$$

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE)/10$$

Para os alunos autopropostos, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

EM QUE DISCIPLINAS É OBRIGATÓRIO FAZER EXAME FINAL NACIONAL (DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO, E DECRETO-LEI N.º 272/2007, DE 26 DE JUNHO)?

Nos cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro, é obrigatório realizar exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral, na disciplina trienal dos cursos científico-humanísticos e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica.

Para admissão ao exame final nacional nas disciplinas em que o mesmo é obrigatório, o aluno interno deverá obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na média das classificações internas anuais das disciplinas, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das mesmas.

A lei exclui a possibilidade de dispensar do exame final nacional.

COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO?

Cursos Científico-Humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas e na área de projecto do plano de estudo do respectivo curso, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa.

Cursos Tecnológicos

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{9MCD + 1PAT}{10}$$

em que:

CF = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projecto tecnológico e estágio do respectivo curso, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa;

PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

Cursos Artísticos Especializados

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = \frac{8MCD + 2PAA}{10}$$

em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas e na formação em contexto de trabalho do respectivo curso, excepto na disciplina de Educação Moral e Religiosa;

PAA = classificação obtida na prova de aptidão artística.

Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2MCD + (0,3FCT + 0,7PAP)}{3}$$

em que:

CF = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às décimas;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às décimas.

Cursos do Ensino Recorrente

A classificação final destes cursos é calculada de acordo com a especificidade de cada curso de nível secundário de educação.

2.2. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS EXTINTOS?

Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12º ano via de ensino exigiu que os alunos tivessem:

- a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10º e 11º anos)¹ ou nocturno (1º e 2º anos);
- b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12º ano.

A classificação final de um curso do 12º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respectivo plano de estudos.

Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A classificação final de um curso do 12.º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

Cursos técnico-profissionais diurnos e pós laborais²

A conclusão destes cursos exigiu a aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

Para terminar o ensino secundário, os alunos dos cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que na respectiva classificação final obtenha, pelo menos, 10 valores (numa escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

¹ Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de Junho de 1994.

² Despacho Normativo n.º 194-A/83 de 21 de Outubro, e legislação complementar.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

Cursos das escolas profissionais - cursos de nível III (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Para terminar o ensino secundário, os alunos destes cursos tiveram de obter aprovação em todas as disciplinas do respectivo plano de estudos (parte curricular) e ainda na prova de aptidão profissional, a realizar no final do curso.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é uma média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

2.3. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTES CURSOS PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Para efeitos de acesso ao ensino superior,

- A classificação final de um **curso do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Junho)** é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção da disciplina de Educação Moral e Religiosa, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final dos **restantes cursos secundários (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)**, cursos científico-humanísticos recorrente, cursos tecnológicos, cursos artísticos especializados e cursos profissionais é também calculada até às décimas, sem arredondamento, de acordo com os respectivos planos de estudos, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final de um **curso do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto)** é a média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com excepção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação final dos **cursos do ensino secundário anteriores ao Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto**, é também calculada até às décimas, com arredondamento, de acordo com os respectivos planos de estudos, e convertida para a escala de 0 a 200.

3. EM QUE EXAMES DEVE, ENTÃO, O ESTUDANTE INSCREVER-SE PARA A CONCLUSÃO DO CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO EM 2011?

Estudantes dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março)

Para a conclusão destes cursos, os alunos, quer sejam internos quer sejam autopropostos, realizam obrigatoriamente exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral, na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica.

No caso das disciplinas trienais de Língua Estrangeira II ou III dos cursos científico-humanísticos de Línguas e Literaturas e na disciplina bienal de Aplicações Informáticas B, os alunos realizam prova de equivalência à frequência para aprovação nestas disciplinas.

O elenco dos exames do ensino secundário consta da tabela A (anexo IV)

A inscrição para exame é obrigatória para todos os alunos, mesmo para os alunos em regime de frequência (alunos internos).

4. QUEM PODE CANDIDATAR-SE AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

Podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2011, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário
ou habilitação legalmente equivalente
- Ter realizado as provas de ingresso em 2009 e/ou 2010 e/ou 2011,
exigidas por esse curso nessa instituição
e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima por ela fixada
- Satisfazer os pré-requisitos
caso sejam exigidos para esse curso nessa instituição
- Ter uma nota de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado
pela instituição de ensino superior

5. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2011?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior, em igualdade de circunstâncias:

- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 74/2004)
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados profissionalmente qualificantes, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de Outubro
- Cursos de Educação e Formação
- Cursos do ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos - Decreto-Lei n.º 286/89)
cursos gerais e cursos tecnológicos
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)

- Cursos de nível III das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004), do Sistema de Aprendizagem e outros equivalentes
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo dotado de autonomia pedagógica.

Para efeitos de acesso ao ensino superior os emigrantes portugueses e seus familiares não carecem de equivalência ao ensino secundário português.

6. QUE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO É NECESSÁRIO TER PARA CONCORRER AO INGRESSO NUM DETERMINADO CURSO DO ENSINO SUPERIOR?

Qualquer curso do ensino secundário permite concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior.

No actual sistema de acesso ao ensino superior não é necessário ter um determinado curso do ensino secundário para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Também não é necessário ter cumprido, no curso do ensino secundário, um determinado plano curricular para concorrer a um determinado curso do ensino superior.

Naturalmente, os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;
- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

7. EM QUE EXAMES SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO NO ENSINO SUPERIOR EM 2011?

Os estudantes que pretendam concorrer à matrícula e inscrição no ensino superior público ou no ensino superior privado devem realizar, **obrigatoriamente**, em **2011**:

- Os exames das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
- Os exames correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2009 e/ou 2010.

NOTA: Caso os estudantes tenham realizado exames correspondentes às provas de ingresso em 2009 e/ou 2010, devem consultar o Anexo II da Deliberação da CNAES relativa à satisfação de provas de ingresso através de exames nacionais para a candidatura em 2011, divulgada no sítio da Internet www.dges.mctes.pt.

8. QUAIS AS PROVAS DE INGRESSO EM QUE CADA ESTUDANTE DEVE REALIZAR EXAMES?

As provas de ingresso para acesso a um curso numa determinada instituição de ensino superior são as definidas por esta para, com base nas classificações obtidas em exame nacional e em combinação com outros factores, seleccionar e seriar os candidatos ao ingresso nesse curso.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são as fixadas por estas e divulgadas no sítio da Internet www.dges.mctes.pt através dos Guias das Provas de Ingresso (já disponíveis) e dos Guias da Candidatura.

9. QUAIS OS EXAMES QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?

Os alunos dos 11.º e 12.º anos dos cursos científico-humanísticos (Decreto-Lei n.º 74/2004) que tenham de realizar exame de uma disciplina cumulativamente para aprovação no curso secundário e como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na **Tabela A.1** (Anexo IV), correspondente ao seu plano de estudos, desde que esse exame se constitua como prova de ingresso, conforme a **Tabela B** (Anexo IV).

Todos os candidatos ao ensino superior que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente como prova de ingresso realizam os exames das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (anexo IV).

Atenção: Quando um exame com o mesmo código e designação corresponda simultaneamente a um exame para aprovação no ensino secundário e a uma prova de ingresso, não há lugar à sua repetição, sendo o mesmo válido para ambas as finalidades previstas.

Não é permitido utilizar na 1.ª fase de candidatura, como prova de ingresso, o exame realizado na 2.ª fase de uma mesma disciplina que já tenha sido prestado na 1.ª fase de exames, como exame nacional, ainda que com igual designação e código diferente.

Exemplos: 623 História A	e	723 História B
635 Matemática A	e	735 Matemática B

10. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NAS PROVAS DE INGRESSO?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames prestados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos na escala de 0 a 200.

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 29.

O exame prestado como prova de ingresso só é válido **para esse efeito** se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido.

Quando um exame é utilizado simultaneamente para aprovação num curso do ensino secundário e como prova de ingresso, poderá acontecer que tenha servido para obter aprovação na disciplina e não possa ser utilizado como exame de prova de ingresso por não atingir o mínimo fixado.

Concretamente, se a instituição de ensino superior pretendida decidiu que, em 2011, só podem ser utilizadas como provas de ingresso aquelas cuja classificação seja igual ou superior a 95 pontos, o estudante:

- Terá a prova de ingresso válida se a classificação do seu exame for igual ou superior a 95 pontos;
- Não terá a prova de ingresso válida se a classificação do seu exame for inferior a 95 pontos.

Por exemplo:

Na disciplina de Física e Química A, um estudante do curso de Ciências e Tecnologias (Decreto-Lei n.º 74/2004) obteve:

- 12 valores na classificação interna de frequência;
- 50 pontos (5 valores) no exame nacional.

Está aprovado na disciplina, pois obteve uma classificação final de 10 valores $[(12 \times 0,7) + (5 \times 0,3)=9,9]$.

No entanto, o exame não tem validade como prova de ingresso porque a classificação obtida é inferior à classificação mínima exigida para a prova de ingresso de Física e Química A, uma vez que é fixada num valor igual ou superior a 95 pontos.

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO - INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO

NOTA: As disposições a seguir enunciadas quanto à elaboração e classificação de provas, prazos e locais de inscrição, número de fases de exames e pagamento de propinas são igualmente aplicáveis aos alunos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março), bem como aos alunos que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior.

11. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES NACIONAIS?

As provas dos exames nacionais são elaboradas por equipas especializadas constituídas no âmbito do Gabinete de Avaliação Educacional.

Os enunciados das provas de exame são entregues a cada escola, no próprio dia da sua realização, pelas Forças de Segurança (PSP ou GNR) e com garantias de sigilo absoluto.

O Ministério da Educação mobilizará os recursos humanos da Inspeção-Geral da Educação necessários ao acompanhamento do processo, de modo a que sejam asseguradas nas escolas públicas e nas escolas particulares ou cooperativas as mesmas condições de realização dos exames.

A classificação das provas faz-se em regime de rigoroso anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino.

A reapreciação das provas, quando requerida pelos interessados, é da competência do Júri Nacional de Exames.

12. QUANDO E ONDE SE REALIZAM AS INSCRIÇÕES PARA OS EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

12.1. QUANDO SE REALIZA A INSCRIÇÃO?

As inscrições para os exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais:

- **Prazo normal:** de 21 de Fevereiro a 2 de Março;
- **Prazo suplementar:** 3 e 4 de Março (sujeita ao pagamento de uma propina especial excepto para os alunos que anulem a matrícula - exames de equivalência à frequência – até 2 de Maio; no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente – até 6 de Maio).

Prazo de inscrição para a 2.ª fase dos exames nacionais:

- **Prazo único:** 18 a 20 de Julho.

12.2. ONDE SE APRESENTA A INSCRIÇÃO PARA EXAME?

- **Os alunos internos e autopropostos** realizam a inscrição na escola que estão a frequentar (pública ou particular e cooperativa com autonomia ou paralelismo pedagógico) ou na escola onde têm o seu processo escolar.
- **Os alunos autopropostos** podem inscrever-se:
 - a) Em escola pública da sua escolha ou na que estão a frequentar no presente ano lectivo, se for o caso;
 - b) Em escola particular e cooperativa dotada de autonomia ou paralelismo pedagógico, desde que aí estejam ou tenham estado inscritos no corrente ano lectivo (2010/2011) ou aí tenham concluído o curso secundário no ano lectivo imediatamente anterior (2009/2010).
- **Os alunos que frequentam o ensino profissional** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm a sua residência.
- **Os alunos que frequentam o ensino secundário recorrente** em escolas públicas ou particulares que não leccionam o ensino secundário regular inscrevem-se para as provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou da área onde têm residência.
- **Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da área onde se situa a sua escola ou a sua residência.
- **Os estudantes residentes no estrangeiro** inscrevem-se para os exames correspondentes às provas de ingresso numa escola secundária pública da sua escolha, nos mesmos prazos que os restantes alunos (12.1.), e realizam os exames nas datas e locais adiante referidos (16. e 17.), **não havendo lugar a qualquer época especial de exames.**

13. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, POR TODOS OS ESTUDANTES, NO ACTO DE INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO?

Os documentos a apresentar pelos estudantes no acto de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- a) Boletim de inscrição, modelo n.º 0133 da Editorial do Ministério da Educação;

Mesmo que não realize exames em 2011, **caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2009 e/ou 2010**, deve preencher todos os itens e entregar o boletim de inscrição, à excepção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2011.

A AUSÊNCIA DA FICHA ENES 2011 IMPEDE A REALIZAÇÃO DA CANDIDATURA.

- b) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com a apresentação do original para verificação;

- c) Documento comprovativo do cumprimento das condições de admissão a exame, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
- d) Boletim individual de saúde, se o estudante não tiver processo constituído no estabelecimento de ensino em que se inscreve;
- e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, disponível no sítio da Internet www.dges.mctes.pt, caso pretenda concorrer ao ensino superior público.

NOTA¹: Os estudantes emigrantes portugueses e seus familiares que se inscrevem em exames só para efeitos de acesso ao ensino superior (Tabela B) estão dispensados da entrega do documento referido na alínea c).

NOTA²: Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente que pretendam usufruir de condições especiais de realização de exames deverão obter informações mais completas junto dos Serviços de Administração Escolar da escola onde se inscrevem para a prestação de exames.

14. A INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO ESTÁ SUJEITA A PROPINAS?

Os alunos do ensino secundário (cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente) não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição em qualquer exame final nacional a que se apresentem como alunos internos, tanto na 1.ª fase como na 2.ª fase de exames, salvaguardada a situação prevista no Regulamento dos exames do ensino secundário.

Todos os demais estudantes estão sujeitos ao pagamento da propina de € 3 (três euros) por disciplina.

A inscrição fora do prazo normal está sujeita ao pagamento suplementar de € 20 (vinte euros), qualquer que seja o número de disciplinas.

Nos exames para melhoria de classificação é devido o pagamento de € 8 (oito euros) por disciplina.

15. ANTES DO PREENCHIMENTO DOS IMPRESSOS

Após a leitura das páginas anteriores já deverá ter identificado com rigor e anotado:

- Os exames que deve realizar para concluir o seu curso científico-humanístico - Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e respectivos nomes e códigos (de acordo com a Tabela A do anexo IV);
- Os exames que deve realizar como provas de ingresso e os respectivos nomes e códigos (de acordo com a Tabela B do anexo IV).

Ao preencher o boletim de inscrição é obrigatório identificar as disciplinas e referir com exactidão os códigos das provas que vai prestar. Se o estudante cometer um erro de identificação ou de código pode comprometer a validade dos seus exames.

16. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

16.1. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES?

1.ª fase

Chamada única: 20 a 30 de Junho

2.ª fase

Chamada única: 22 a 27 de Julho

com a distribuição constante do calendário de exames reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente entre as duas fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.

A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que as provas têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à Região Autónoma dos Açores e aos diferentes países em que os exames se realizam.

16.2. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS DEVEM OS ESTUDANTES INSCREVER-SE PARA REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

A inscrição para exames na 2.ª fase não depende da inscrição prévia na 1.ª fase.

Os alunos que não comparecerem ou reprovarem na 1.ª fase dos exames nacionais ou nos exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente não necessitam de se reinscrever para realização dos mesmos exames na 2.ª fase, uma vez que são admitidos automaticamente a esta última fase.

Os alunos que se inscreverem para exame num determinado tipo de prova e pretenderem realizar outro tipo de exame na 2ª fase têm de efectuar nova inscrição.

Os alunos que pretenderem realizar exames de equivalência à frequência, exames nacionais de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase ou em que não foram admitidos a exame e, ainda, para melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase têm, obrigatoriamente, que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

Os alunos que realizam exame exclusivamente como prova de ingresso e pretendam repetir o exame na 2.ª fase têm também que proceder a nova inscrição para serem admitidos à 2.ª fase.

16.3. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Podem realizar provas na 2.ª fase, os alunos do 11.º ano dos cursos científico-humanísticos, dos cursos tecnológicos e dos cursos artísticos especializados (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) que transitaram de ano não aprovados em uma ou duas disciplinas terminais ou que, com a aprovação nesses exames, venham a reunir condições de transição ao ano de escolaridade seguinte.

Os alunos do 12.º ano dos cursos científico-humanísticos, tecnológicos e artísticos especializados (Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março) podem apresentar-se a provas de exame na 2.ª fase, **a qualquer número de disciplinas ou áreas não disciplinares em falta para conclusão do seu curso**, independentemente do ano terminal das disciplinas por aprovar.

Os alunos que por excesso de faltas perderem o direito à frequência, anularem a matrícula em qualquer disciplina **após** o 5.º dia de aulas do 3.º período, ou, no caso dos alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, após o 5.º dia de aulas subsequente ao último dia do mês de Abril, bem como aqueles que, em resultado da avaliação sumativa interna realizada no 3.º período lectivo, não reúnam condições de admissão a exame, só podem apresentar-se a exame dessa disciplina na 2.ª fase, sem prejuízo do estabelecido no 1.º parágrafo deste número.

Na 2.ª fase é facultada a prestação de provas de exame para aprovação em disciplinas de complemento de currículo, desde que os alunos reúnam condições de realizar exames em outras disciplinas do seu plano de estudos, desde que tenham estado matriculados no ano lectivo em que a disciplina é terminal.

16.4. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

Os estudantes que, tendo obtido aprovação em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exame na 2ª fase do ano escolar em que concluíram a disciplina e em ambas as fases de exames do ano escolar seguinte.

Os exames nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário destinados exclusivamente para efeito de acesso ao ensino superior podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação. As classificações obtidas nos exames nacionais para melhoria, realizados para além das possibilidades admitidas no âmbito do ensino secundário, só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (Ficha ENES).

As classificações dos exames realizados na 2.ª fase que já tenham sido efectuados na 1.ª fase de exames (quer para aprovação quer para melhoria) só podem ser utilizadas na 2.ª fase de candidatura ao ensino superior.

Para efeito de melhoria de classificação, são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas do mesmo programa e plano de estudos em que o estudante obteve a primeira aprovação.

Não é permitida a realização de exames para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida noutro sistema de ensino ou concedida mediante despacho de equivalência.

17. REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAMES

17.1. ONDE SE REALIZAM OS EXAMES?

Por regra, cada estudante realizará os seus exames na escola em que se inscreveu para os mesmos, sem prejuízo da deslocação para outro estabelecimento de ensino por razões pedagógicas ou logísticas.

Nenhum estudante pode realizar, no mesmo ano lectivo, exames em mais de um estabelecimento de ensino, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames.

A declaração prestada pelo estudante, no acto de inscrição, sob compromisso de honra, que se comprove não corresponder à verdade, fica sujeita a procedimento criminal nos termos legais.

17.2. QUE NORMAS DEVEM OS ESTUDANTES OBSERVAR NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

- Serem portadores do C.C./B.I. ou outro documento identificativo que o substitua.
- Não podem escrever o seu nome ou outro elemento identificativo em outro local das folhas de resposta, para além da parte destacável do cabeçalho, sob pena de anulação da prova.
- Não podem também escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não leccionada.
- Só podem utilizar caneta/esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta correctora.
- A utilização de lápis só é permitida nas situações expressamente previstas nas Informações-Exame.
- Não é admitida a entrega das folhas de rascunho para classificação.
- É obrigatória a utilização da língua portuguesa para responder às questões da prova, com excepção das disciplinas de língua estrangeira.
- Não podem abandonar a sala antes do termo regulamentar da prova.
- A prova é anulada a quem cometa, tente cometer ou seja cúmplice de qualquer fraude.

17.3. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

Só é permitida a utilização do material indicado nas Informações – Exame (GAVE), afixadas na escola.

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

- **MÁQUINAS DE CALCULAR (Ofício-Circular S-DGIDC/2011/310):**
Física e Química A (Prova 715), Matemática A (Prova 635), Matemática B (Prova 735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (Prova 835) – Só é autorizado o uso de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: não possuam cálculo simbólico (CAS – Computer Algebra System), sejam silenciosas, não necessitem de alimentação exterior localizada, não tenham capacidade de

comunicação à distância, não tenham fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão. Recorda-se, a este propósito, a listagem afixada na escola, divulgada por ofício circular, visto que os modelos aí referidos respeitam as condições acima mencionadas e as exigências dos programas das disciplinas.

NOTA: Todo o aluno que se candidate a exame e possua uma máquina calculadora que não conste nas listas anexas ao ofício circular referido e que seja susceptível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverá, até 31 de Maio, impreterivelmente, solicitar na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame referidas.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas Informações – Exame (GAVE) e no OFC-DGIDC/JNE/DSDC/2011/1.

18. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ESTUDANTES REQUERER A REAPRECIAÇÃO DA PROVA?

Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar **nos dois dias úteis imediatamente seguintes ao da publicação da respectiva classificação** a consulta da prova, em requerimento próprio a entregar nos Serviços de Administração Escolar, desde que da prova haja registo em papel ou produção de trabalho tridimensional.

O estabelecimento de ensino deve, nos dois dias úteis seguintes, facultar a consulta da prova, dos enunciados com as cotações e dos critérios de classificação da mesma, podendo ser fornecidas fotocópias desta documentação mediante o pagamento dos encargos.

Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar requerimento para esse efeito nos **dois dias úteis** seguintes à data em que a prova lhe foi facultada, **acompanhado obrigatoriamente de alegação justificativa**, e fazendo, no acto da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de 15 Euros.

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais **apenas podem ser de natureza científica ou de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação, ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional**, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da correcção da prova. Não pode, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação na disciplina. Para efeitos de provas de ingresso é sempre válida a classificação exacta resultante do processo de reapreciação.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correcção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e/ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de exames (ver adiante anexo I), **constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados**, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, dirigida ao presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos Serviços de Administração Escolar, no prazo de **quatro dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação**.

ATENÇÃO: Os procedimentos relativos ao processo de reclamação estão estabelecidos no Despacho Normativo que integra o Regulamento dos Exames do Ensino Secundário - 2011

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

19. EM QUE CONSISTE A CANDIDATURA AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

O preenchimento das vagas em cada instituição e curso de ensino superior é feito por concurso.

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de concursos locais, organizados pelas próprias instituições.

Por exemplo:

- Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
- Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
- Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas das instituições de ensino superior privado são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada instituição e limitados aos cursos que ministram.

20. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma e subordinadas às orientações gerais estabelecidas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direcção-Geral do Ensino Superior através do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

21. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?

Cada estudante pode concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituição/curso, que indicará por ordem de preferência.

22. COMO, QUANDO E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao Concurso Nacional de Acesso de 2011 é apresentada através do sistema *online*, no site da Direcção-Geral do Ensino Superior (www.dges.mctes.pt).

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso à candidatura *online*, referida na alínea e) do item 13, e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respectivo boletim de inscrição nos exames.

NOTA: a senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2011.

O pedido de atribuição de senha está disponível no sítio da Internet www.dges.mctes.pt, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados, de modo a que o possa imprimir, assinar e entregar na escola secundária respectiva para validação.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames nacionais as senhas de acesso serão enviadas no mês de Maio para os endereços de correio electrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha. A partir dessa data será também possível apresentar o recibo do pedido de senha de acesso à candidatura *online*, para validação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

O **pedido de atribuição de senha** de acesso à candidatura *online* deve ser feito, **preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais** e entregue na escola secundária juntamente com o boletim de inscrição. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Uma vez atribuída a senha de acesso à candidatura *online*, o candidato **pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura**.

A apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional tem lugar de **21 de Julho a 17 de Agosto**

Os estudantes que não reúnam as condições de apresentação à 1.ª fase da candidatura apenas podem apresentar-se à 2.ª fase da candidatura, que tem lugar de 19 a 30 de Setembro, e/ou à 3.ª fase, que decorre de 6 a 14 de Outubro.

Na 2.ª fase e na 3.ª fase de candidatura há um único contingente - os estudantes que pretendam beneficiar dos contingentes especiais deverão concorrer na 1.ª fase de candidatura.

Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de candidatura dentro do prazo em que decorre a apresentação da mesma.

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é facultada, até 3 dias úteis após a respectiva divulgação:

- a) A alteração das opções de candidatura, aos candidatos que já a tenham apresentado;

- b) A apresentação da candidatura, aos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.

A classificação resultante do processo de reapreciação ou de reclamação produz sempre efeitos na candidatura apresentada.

Assim, o estudante, se não pretender alterar as opções que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas oficiosamente.

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I.

23. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deverá estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à selecção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.

1.º Exemplo:

- A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.

Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.

2.º Exemplo:

- A candidatura a alguns cursos de Professores do Ensino Básico, variante de Educação Musical está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas será expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura,

se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, começará por converter esta classificação na escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

e multiplicará este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) será adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do ensino secundário e prova(s) de ingresso).

24. COMO SE PODE SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ainda ser consultado o mapa de correspondências entre pré-requisitos

- nos gabinetes de acesso indicados no Anexo II
- no sítio da Internet www.dges.mctes.pt.

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 21 de Fevereiro a 18 de Março de 2011
nas instituições de ensino superior

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre de 4 de Abril a 6 de Maio de 2011

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional é certificada através da Ficha Pré-Requisitos 2011, emitida pela instituição onde foram realizadas as provas e **assinalada no formulário de candidatura online.**

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, Y e Z.

A comprovação de pré-requisitos através do modelo n.º 1547 da INCM, referida em regulamentos aprovados pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em anos anteriores, deve ser entendida como referindo-se à Ficha Pré-Requisitos emitida pelas instituições de ensino superior no respectivo ano de candidatura.

A satisfação dos pré-requisitos que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q, U e X.

25. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma **nota de candidatura**, calculada utilizando as seguintes classificações:

Classificação final do ensino secundário	com um peso não inferior a 50%
Classificação das provas de ingresso	com um peso não inferior a 35%
Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos	com um peso não superior a 15%

Para os estudantes que realizaram o seu ensino secundário em dois ciclos de estudos (10.º e 11.º anos e 12.º ano) o peso fixado para a classificação final distribui-se da seguinte forma:

Classificação final dos 10.º e 11.º anos de escolaridade (ou classificação final dos 1.º e 2.º anos do curso complementar nocturno)	60%
Classificação final do 12.º ano de escolaridade	40%

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada segundo o disposto no ponto 2.3, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- a) A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- b) A classificação do exame, para efeitos de utilização como prova de ingresso, é de 124 pontos.

Alguns exemplos:

1.º Exemplo:

Estudante titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 60% à classificação final do ensino secundário e 40% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2009 ou 2010 ou 2011 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos).....	14,6 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	172 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	175 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos) $14,6 \times 10 = 146$ pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

Classificação final do curso do ensino secundário (10º/12.º anos)	$146 \times 0,6 = 87,6$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	$172 \times 0,2 = 34,4$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	$175 \times 0,2 = 35,0$ pontos

e calcula-se o respectivo total 157,0 pontos

Este estudante tem 157,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

2.º Exemplo:

Um estudante titular da área D do 10.º/11.º ano e do 3.º curso do 12.º ano da via de ensino

Concorre a uma instituição/cursos que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2009 ou 2010 ou 2011 os exames nacionais, "X" e "Y", correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º anos	13,0 valores
Classificação final do 3.º curso da via de ensino do 12.º ano.....	15,0 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	138 pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	142 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º anos	$13,0 \times 10 = 130$ pontos
Classificação final do 3.º curso da via de ensino do 12.º ano.....	$15,0 \times 10 = 150$ pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso:

Classificação final do curso da área D do 10.º/11.º ano.....	$130 \times 0,3 = 39,0$ pontos
Classificação final do 3.º curso do 12.º ano	$150 \times 0,2 = 30,0$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	$138 \times 0,25 = 34,5$ pontos
Classificação do exame nacional da disciplina "Y"	$142 \times 0,25 = 35,5$ pontos

e calcula-se o respectivo total 139,0 pontos

Este estudante tem 139,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

3.º Exemplo:

Um estudante titular de um curso profissional (10.º/12.º anos)

Concorre a uma instituição/cursos que atribui o peso de 50% à classificação final do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2009 ou 2010 ou 2011 o exame nacional, "X", correspondente à prova de ingresso exigida por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso profissional	12,3 valores
Classificação do exame nacional da disciplina "X"	185 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso profissional 12,3 X 10 = 123 pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respectivo peso:

Classificação final do curso profissional 123 X 0,5 = 61,5 pontos

Classificação da prova de ingresso da disciplina "X" 185 X 0,5 = 92,5 pontos

e calcula-se o respectivo total 154,0 pontos

Este estudante tem 154,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

26. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/cursos os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja **igual** ou **superior** a esse mínimo.

As classificações mínimas na nota de candidatura que vierem a ser exigidas para acesso a cada par instituição/cursos são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 29.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

27. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?

O regime de acesso ao ensino superior legalmente fixado aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de uma instituição de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada instituição de ensino superior privado.

Antes de se inscrever num curso de uma instituição de ensino superior privado verifique, através das publicações oficiais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ou através de contacto directo com os serviços deste Ministério, qual a situação legal da instituição e curso.

28. Onde podem obter-se mais informações?

Para obter informações sobre o ensino secundário, o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **Ao Centro de Informação e Relações Públicas do Ministério da Educação**
Av. 5 de Outubro, 107, R/C, 1069-081 Lisboa
Telefone: 21 781 16 90
Fax: 21 797 80 20
- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (Ver Anexo II)
- **À Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular - Júri Nacional de Exames**
Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa
- **À Direcção-Geral do Ensino Superior - Direcção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa
Telefone: 21 312 60 00
Fax: 21 312 61 23
Email: acesso@dges.mctes.pt
Sítio de Internet: www.dges.mctes.pt

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deverá dirigir-se directamente às instituições de ensino superior.

29. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

Guia das Provas de Ingresso - ensino superior público – 2011

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

Guia das Provas de Ingresso - ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa – 2011

Para cada curso de cada instituição de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

Guia da candidatura ao ensino superior público – 2011

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2011, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última actualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Guia da candidatura ao ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa – 2011

Lista completa e actualizada de todas as instituições e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2011, última actualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Estas publicações são divulgadas no sítio da Internet www.dges.mctes.pt.

NÃO SE ESQUEÇA!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2011, deverá:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano lectivo, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado em 2009 e/ou 2010 e/ou realizar em 2011 os exames nacionais das provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer.

Deverá também:

- Ter realizado em 2011 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2011/2012, divulgada no sítio da Internet www.dges.mctes.pt.

Deverá ainda **TER EM ATENÇÃO** o indicado na alínea a) do item 13:

- Para a candidatura em 2011, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2011**, solicitando a respectiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.

Os candidatos que não pretendam realizar exames em 2011 devem, mesmo assim, preencher todos os itens do boletim de inscrição nos exames nacionais, à excepção do item 3, para efeitos de registo e posterior emissão da Ficha ENES 2011.

Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Leia atentamente estas instruções antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição.

- Estas instruções não dispensam a leitura integral desta publicação e da legislação na qual se baseia, nomeadamente o Regulamento dos exames do ensino secundário, afixado na sua escola.
- O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta, e não pode conter quaisquer rasuras ou emendas.

**Lembre-se que qualquer erro cometido no preenchimento
do boletim de inscrição é da sua inteira responsabilidade**

No cabeçalho do boletim de inscrição deve indicar a fase de exames em que está a inscrever-se - 1ª fase ou 2ª fase.

1.1. Nome completo:

Escreva o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com **letras maiúsculas** e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade:

Transcreva o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, cuidadosamente.

É este número que irá ser utilizado para a sua identificação em **todas as ações** relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2011.

Se não tem cartão de cidadão/bilhete de identidade **português**, solicite na escola secundária em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um **número interno de identificação**.

1.3. Emissão do bilhete de identidade:

Preencha a quadrícula que corresponde à entidade emissora do seu bilhete de identidade. Entende-se como entidade emissora civil a correspondente aos arquivos de identificação do Continente e Regiões Autónomas (Lisboa, Porto, Faro, Funchal, etc.). Indique igualmente a data e o local de emissão do referido documento.

1.4. Sexo: Assinale a quadrícula correspondente.

1.5. Data de nascimento: Indique-a de acordo com a constante do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade (dia, mês e ano).

1.6. Filiação: Indique-a de acordo com o seu cartão de cidadão/bilhete de identidade.

1.7. Nacionalidade: Indique-a de acordo com o país de onde é natural.

1.8. Naturalidade: Indique a freguesia, o concelho e o distrito de onde é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indique somente o nome do país.

1.9. Endereço postal: Indique o endereço postal que deve ser utilizado pelos serviços para eventuais contactos, não esquecendo o código postal.

1.10. Telefone: Indique o número do telefone através do qual pode ser contactado, em caso de necessidade.

2.1. Escola de inscrição: Indique neste item o nome do estabelecimento de ensino secundário em que se encontra a realizar a inscrição para os exames.

2.2. Curso de ensino secundário: Transcreva neste item o código do curso do ensino secundário de que é titular ou que se encontra a concluir no presente ano lectivo, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do anexo IV.

Para tal, comece por seleccionar a modalidade de ensino/tipo de curso que lhe respeita e identifique na secção respectiva o código e a designação exacta do seu curso.

2.3. Se pretende candidatar-se ao ensino superior em 2011 assinale a quadrícula S (sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa: é meramente indicativa para fins estatísticos.

3. Exames a realizar

3.1. Código do exame: Transcreva neste item os códigos de todos os exames nacionais, utilizando a codificação constante das **Tabelas A ou B** do anexo IV, e os exames a nível de escola em que se vai inscrever, quer para efeitos de ensino secundário quer para acesso ao ensino superior.

No caso de inscrição em exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência, que são organizados a nível de escola, só preenche este item depois da escola lhe fornecer o respectivo código.

3.2. Designação da disciplina: Indique neste item a designação exacta da(s) disciplina(s) cujo(s) exame(s) pretende realizar.

3.3. Ano: Indique neste item o ano terminal da(s) disciplina(s) cuja designação indicou no item 3.2. (10.º, 11.º ou 12.º ano).

3.4. Para aprovação no secundário: Assinale a quadrícula S (sim) ou N (não), consoante o exame que vai realizar na disciplina indicada se destine ou não a aprovação no seu curso do ensino secundário.

3.5. Interno: Assinale a quadrícula S (sim) se for aluno do ensino secundário (cursos científico-humanísticos regulados pela Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 259/2006, de 14 de Março, e pela Portaria n.º 1322/2007, de 4 de Outubro – Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, e Decreto-Lei n.º 272/2007, de 26 de Junho) e se estiver na situação de aluno interno na disciplina indicada no momento em que está a realizar a sua inscrição para exame. Se após a inscrição perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até ao 5.º dia do 3.º período, deve solicitar, nos Serviços de Administração Escolar, a correcção deste item, dado que deixa de ser aluno interno nessa disciplina.

Os alunos dos cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, 29 de Agosto, do 12º ano da via de ensino e de outros cursos do 12º ano (profissionais ou similares) prestam exame apenas como prova de ingresso, pelo que assinalam sempre a quadrícula N (não).

Os estudantes que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso e que não se enquadram nas situações previstas em 3.6 também assinalam sempre a quadrícula N (não).

3.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinale a quadrícula S (sim) só no caso de pretender que o exame que vai realizar na disciplina indicada seja considerado para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário e se tal for legalmente permitido - consulte o Regulamento dos exames do ensino secundário.

3.7. Para prova de ingresso: Assinale a quadrícula S (sim) no caso de pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

4. Assinale a quadrícula S (sim) se beneficiar da Acção Social Escolar e indique o respectivo escalão.

5. Assinale neste item a **situação escolar em que se encontra**, nomeadamente no que respeita à matrícula num estabelecimento de ensino secundário.

6. Declaração: indique a data de preenchimento do boletim de inscrição e assine.

CALENDÁRIO GERAL DE EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO / ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2010

Ref. ^a	Prazo	Acção
1	Em 21/02	Início da venda do boletim de inscrição para exames, nas escolas de ensino secundário.
2	De 21/02 a 18/03	Inscrição para a realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
3	De 21/02 a 2/03	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo normal).
4	Em 03/03 e 04/03	Inscrição para a 1.ª fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo suplementar).
5	De 04/04 a 06/05	Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ .
6	Até 02/05	Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis).
7	De 20/06 a 30/06	1.ª fase dos exames nacionais do ensino secundário.
8	De 18/07 a 20/07	Inscrição para a 2.ª fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo único).
9	Em 15/07	Afixação dos resultados da 1.ª fase dos exames nacionais.
10	De 21/07 a 17/08	Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
11	De 22/07 a 27/07	2.ª fase dos exames nacionais.
12	Em 09/08	Afixação dos resultados da 2.ª fase dos exames nacionais.
13	Em 19/08	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1.ª fase.
14	Em 08/09	Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2.ª fase.
15	Em 19/09	Divulgação do resultado da 1.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
16	De 19/09 a 30/09	Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
17	Em 06/10	Divulgação do resultado da 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
18	De 06/10 a 14/10	Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
19	Em 19/10	Divulgação do resultado da 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

- (1) Poderá ter lugar uma 2.ª chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, consultar a instituição de ensino superior em causa.

Anexo II

GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

ATENDIMENTO / INFORMAÇÕES

Eventuais alterações para o período de candidatura ao ensino superior serão divulgadas oportunamente no sítio de Internet www.dges.mctes.pt.

DISTRITO	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX	E-MAIL
AVEIRO	Universidade de Aveiro Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 Aveiro	234 370 200 234 370 347	234 372 557	academ@adm.ua.pt
BEJA	Instituto Politécnico de Beja Serviços Comuns – Campus do I.P.Beja Rua Pedro Soares - 7800-295 Beja	284 314 400	284 314 401 284 315 018	acesso.ensino.superior@ipbeja.pt
BRAGA	Universidade do Minho Campus de Gualtar – Complexo Pedagógico III 4710-057 Braga	253 604 593	253 678 550	acesso@saum.uminho.pt
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 V. F. S. Martinho - Barcelos	253 802 504 (14h às 18h)	253 821 111	gabineteacesso@ipca.pt
BRAGANÇA	Instituto Politécnico de Bragança Serviços Académicos – Esc. Sup. de Educação Campus Santa Apolónia 5301-854 Bragança	273 330 854	273 330 538	saipb@ipb.pt
CASTELO BRANCO	Universidade da Beira Interior Serviços Académicos Rua Marquês d'Ávila e Bolama 6200-001 Covilhã	275 329 254 275319770	275 319 737	acesso@ubi.pt
	Instituto Politécnico de Castelo Branco Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 Castelo Branco	272 339 600 272 339 628	272 339 601	acesso@ipcb.pt
COIMBRA	Universidade de Coimbra Palácio dos Grilos Rua da Ilha 3004-531 Coimbra	239 410 039	239 827 994	acesso.cnesup@ci.uc.pt
	Instituto Politécnico de Coimbra Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30 3000-271 Coimbra	239 791 250	239 791 262	gabinete.acesso@mail.ipc.pt
	Escola Superior de Enfermagem de Coimbra Av. Bissaya Barreto (Polo A) 3001-901 Coimbra	239 487 254 969 600 900	239 483 378	acessoaosuperior@esenfc.pt
ÉVORA	Universidade de Évora Rua D. Augusto Eduardo Nunes, n.º 7 Casa Cordovil 7002-554 Évora	266 759 359	266 759 371	acessoaoensinosuperior@uevora.pt
ALGARVE	Universidade do Algarve Secretaria da Esc. Sup. de Educação e Comunicação Campus da Penha 8005-139 Faro	289 800 127	289 888 402 289 888 403	gabineteacesso@ualg.pt

DISTRITO	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX	E-MAIL
GUARDA	Instituto Politécnico da Guarda Campus IPG – Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 Guarda	271 220 111	271 222 690	ipg.informacao@ipg.pt
LEIRIA	Instituto Politécnico de Leiria Gabinete de Acesso ao Ensino Superior R. General Norton de Matos – Apartado 4133 2411-901 Leiria	244 830 013	244 813 013	acessoensinosuperior@ipleiria.pt
LISBOA	Universidade de Lisboa Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa	210 113 421	21 794 19 89	acessoensinosuperior@reitoria.ul.pt
	Universidade Nova de Lisboa Campus de Campolide 1099-085 Lisboa	213 845 138	21 384 51 34	gab-candidaturas@unl.pt
	Universidade Técnica de Lisboa Alameda Santo António dos Capuchos, 1 1169-047 Lisboa	21 881 19 00	21 881 19 90	acesso.es@reitoria.utl.pt
	Instituto Politécnico de Lisboa Estrada de Benfica, 529 1549-020 Lisboa	217 101 200	217 101 235	academica@sc.ipl.pt
	Esc. Sup. Hotelaria e Turismo do Estoril Av. Condes de Barcelona 2769-510 Estoril	210 040 729 210 040 747	210 040 719	gab.comunicacao@eshte.pt
	ISCTE Sala 1W5, Edifício Central Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa	217 903 923	217 903 924	acesso@iscte.pt
	Escola Superior de Enfermagem de Lisboa Pólo Calouste Gulbenkian Av. Prof. Egas Moniz 1600-190 Lisboa	217 913 400	217 924 197	paula.esteves@esel.pt
PORTALEGRE	Instituto Politécnico de Portalegre Praça do Município – Apartado 84 7301-901 Portalegre	245 301 533	245 330 353	acessoensinosuperior@ipportalegre.pt
PORTO	Universidade do Porto Reitoria - Formação e Organização Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 Porto	220 408 237	220 408 188	acesso.es@reit.up.pt
	Instituto Politécnico do Porto – Espaço do Estudante Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 Porto	808 20 26 20	225 020 772	acessoES@ipp.pt
	Escola Superior de Enfermagem do Porto Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 Porto	226 198 580	226 183 786	acesso.es@esenf.pt
SANTARÉM	Instituto Politécnico de Santarém Complexo Andaluz – Moinho do Fau Apartado 279 2001-904 Santarém	243 309 520	243 309 538 243 309 539	acessoaoensinosuperior@ipsantarem.pt

DISTRITO	ENDEREÇO	TELEFONE	FAX	E-MAIL
	Instituto Politécnico de Tomar Estrada da Serra – Qta do Contador 2300-313 Tomar	249 328 287	249 328 288	acessoensinosuperior@ipt.pt
SETÚBAL	Campus do Instituto Politécnico de Setúbal Escola Superior de Ciências Empresariais Estefanilha 2914-503 Setúbal	265 709 313	265 709 348	acesso.setubal@spr.ips.pt
VIANA DO CASTELO	Instituto Politécnico de Viana do Castelo Escola Superior de Tecnologia e Gestão Av. do Atlântico 4900-348 Viana do Castelo	258 819 700 258 819 797	258 827 636	gabineteacesso@ipvc.pt
VILA REAL	Universidade de Trás-os Montes e Alto Douro Qta dos Prados – Apartado 1013 – Folhadela 5001-801 Vila Real	259 350 127	259 350 123	acesso@utad.pt
VISEU	Instituto Politécnico de Viseu: Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504-510 Viseu	232 480 700	232 480 750	gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt
	Instituto Politécnico de Viseu: Av. Visconde Guedes Teixeira 5100-074-Lamego	254 615 477	254 613 029	gab.acesso.lamego@pres.ipv.pt
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	Secretaria Regional da Educação e Formação Direcção Regional da Educação e Formação Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos 9700 - 167 Angra do Heroísmo	295 401 100 295 401 186	295 401 181 295 401 183	dref.ingresso@azores.gov.pt
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	Gabinete do Ensino Superior Direcção Regional de Educação Secretaria Regional de Educação e Cultura Rua das Hortas, 18 9050 - 024 Funchal	291 207 400	291 222 838	jcostaesilva@madeira-edu.pt

Outros contactos:

Direcção-Geral do Ensino Superior
Direcção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

Av. Duque D'Ávila, 137
1069-016 LISBOA

Tel.: 21 312 60 00

Fax: 21 312 61 23

E-mail: acesso@dges.mctes.pt

Anexo III.1

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2011

1.ª FASE

Horas	2.ª Feira 20 de Junho	3.ª Feira 21 de Junho	4.ª Feira 22 de Junho	2.ª Feira 27 de Junho	3.ª Feira 28 de Junho	5.ª Feira 30 de Junho
9.00	12.º ano Português Língua não Materna Nível de iniciação (739) Nível intermédio (839) 10.º/11.º anos Latim A (732)	10.º/11.º anos Biologia e Geologia (702) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) História B (723)		10.º/11.º anos Literatura Portuguesa (734) Matemática B (735) 12.º ano Matemática A (635)	10.º/11.º anos Física Química A (715) Geografia A (719)	10.º/11.º anos Geometria Descritiva A (708) Economia A (712)
14.00	12.º ano Português (639) Português (239)	10.º/11.º anos História da Cultura e das Artes (724)	10.º/11.º anos Alemão (501,801) Francês (517) Espanhol (547, 847) Inglês (550) 12.º ano Desenho A (706)	12.º ano História A (623)		

Anexo III.2

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2011

2.ª FASE

Horas	6.ª Feira 22 de Julho	2.ª Feira 25 de Julho	3.ª Feira 26 de Julho	4.ª Feira 27 de Julho
9.00	12.º ano Português (639) Português (239) Português Língua não Materna Nível de iniciação (739) Nível intermédio (839)	10.º/11.º anos Física Química A (715) Geografia A (719)	10.º/11.º anos Biologia e Geologia (702) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) História B (723) História da Cultura e das Artes (724)	10.º/11.º anos Literatura Portuguesa (734) Matemática B (735) 12.º ano Matemática A (635)
14.00	10.º/11.º anos Alemão (501, 801) Espanhol (547, 847) Francês (517) Inglês (550) 12.º ano Desenho A (706)	12.º ano História A (623)	10.º/11.º anos Geometria Descritiva A (708) Latim A (732) Economia A (712)	

Anexo IV

TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJECTO DE EXAME FINAL – 2010/2011

A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO - DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26/03

(Portaria nº 550-D/2004, de 21 de Março, c/ as alterações introduzidas pela Portaria nº 259/2006, 14 de Março e pela Portaria nº 1322/2007, de 4 de Outubro)

Alemão	501	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação
Alemão	801	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Biologia e Geologia	702	Cursos Científico-Humanísticos
Desenho A	706	Cursos Científico-Humanísticos
Economia A	712	Cursos Científico-Humanísticos
Espanhol	547	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de iniciação
Espanhol	847	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Física e Química A	715	Cursos Científico-Humanísticos
Francês	517	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Geografia A	719	Cursos Científico-Humanísticos
Geometria Descritiva A	708	Cursos Científico-Humanísticos
História A	623	Cursos Científico-Humanísticos
História B	723	Cursos Científico-Humanísticos
História da Cultura e das Artes	724	Cursos Científico-Humanísticos
Inglês	550	Cursos Científico-Humanísticos Bienal -Nível de continuação
Latim A	732	Cursos Científico-Humanísticos
Literatura Portuguesa	734	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática A	635	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	835	Cursos Científico-Humanísticos
Matemática B	735	Cursos Científico-Humanísticos
Português	639	Cursos Científico-Humanísticos
Português	239	Cursos Científico-Humanísticos Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso
Português L.N.M.	739	Cursos Científico-Humanísticos Nível de iniciação
Português L.N.M.	839	Cursos Científico-Humanísticos Nível intermédio

A.1.1. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTIFICOS-HUMANISTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO – DECRETO-LEI Nº 74/2004, DE 26/03

(Despacho nº 2285/2009, de 16 de Janeiro)

Francês	317	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação
Inglês	450	Cursos Científico-Humanísticos Bienal – Nível de iniciação

TABELA B - PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer em 2011. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

<i>Prova de ingresso</i>	<i>Exame a realizar</i>
01 Alemão	501 Alemão (iniciação -bienal) ou 801 Alemão (continuação -bienal)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação -bienal) ou 847 Espanhol (continuação -bienal)
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação -bienal)
09 Geografia	719 Geografia A
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A ou 723 História B
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação -bienal)
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplic. às Ciências Soc.
18 Português	639 Português ou 239 Português <i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i>

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

Planos de estudo anteriores ao Decreto-Lei n.º 272/2007

- 060 Ciências e Tecnologias
- 061 Ciências Socioeconómicas
- 062 Ciências Sociais e Humanas
- 063 Línguas e Literaturas
- 064 Artes Visuais

Planos de estudo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2007

- C60 Ciências e Tecnologias (DL 272/2007)
- C61 Ciências Socioeconómicas (DL 272/2007)
- C62 Línguas e Humanidades (DL 272/2007)
- C64 Artes Visuais (DL 272/2007)

C.1.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações
- 081 Electrotecnia e Electrónica
- 082 Informática
- 083 Design de Equipamento
- 084 Multimédia
- 085 Administração
- 086 Marketing
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente
- 088 Acção Social
- 089 Desporto

C.1.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual
- 071 Design de Comunicação
- 072 Design de Produto
- 073 Produção Artística
- A30 Conservação e Restauro do Património (Instituto das Artes e da Imagem)
- A31 Imagem Interactiva (Instituto das Artes e da Imagem)
- A32 Desenho de Arquitectura (Instituto das Artes e da Imagem)

C.1.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Ciências e Tecnologias
- 971 Ciências Socioeconómicas
- 972 Ciências Sociais e Humanas
- 973 Línguas e Literaturas
- 974 Artes Visuais

C.1.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Construção Civil e Edificações
- 976 Electrotecnia e Electrónica
- 977 Informática
- 978 Design de Equipamento
- 979 Multimédia
- 980 Administração
- 981 Marketing
- 982 Ordenamento do Território e Ambiente
- 983 Acção Social
- 984 Desporto

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**C.1.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente**

- 985 Comunicação Audiovisual
- 986 Design de Comunicação
- 987 Design de Produto
- 988 Produção Artística

C.1.7 Cursos profissionais

- P01 Animador Sociocultural
- P02 Artes do Espectáculo
- P03 Assistente de Arqueólogo
- P04 Assistente de Conservação e Restauro
- P05 Contramestre (Marinha Mercante)
- P06 Instrumentista de Cordas e de Tecla
- P07 Instrumentista de Jazz
- P08 Instrumentista de Sopro e de Percussão
- P09 Intérprete de Dança Contemporânea
- P10 Modelista de Vestuário
- P11 Técnico Auxiliar de Saúde
- P12 Técnico Auxiliar Protésico
- P13 Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria
- P14 Técnico de Multimédia
- P15 Técnico de Administração Naval
- P16 Técnico de Análise Laboratorial
- P17 Técnico de Animação 2D e 3D
- P18 Técnico de Apoio à Infância
- P19 Técnico de Apoio Psicossocial
- P20 Técnico de Artes Gráficas
- P21 Técnico de Audiovisuais
- P22 Técnico de Banca e Seguros
- P23 Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação
- P24 Técnico de Cantaria Artística
- P25 Técnico de Cartografia
- P26 Técnico de Cerâmica Artística
- P27 Técnico de Comércio
- P28 Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publ
- P29 Técnico de Construção Civil
- P30 Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio
- P31 Técnico de Contabilidade
- P32 Técnico de Coordenação e Produção de Moda
- P33 Técnico de Desenho de Mobiliário
- P34 Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria
- P35 Técnico de Desenho de Construções Mecânicas
- P36 Técnico de Desenho Digital 3D
- P37 Técnico de Design
- P38 Técnico de Design de Moda
- P39 Técnico de Design Gráfico
- P40 Técnico de Electricidade Naval
- P41 Técnico de Electrónica e Telecomunicações
- P42 Técnico de Electrónica, Áudio, Vídeo e TV
- P43 Técnico de Electrónica, Automação e Comando
- P44 Técnico de Electrónica, Automação e Computadores
- P45 Técnico de Electrónica, Automação e Instrumentação
- P46 Técnico de Electrotecnia
- P47 Técnico de Energias Renováveis
- P48 Técnico de Fotografia
- P49 Técnico de Frio e Climatização
- P50 Técnico de Gás
- P51 Técnico de Gestão

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

P52	Técnico de Gestão Cinegética
P53	Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
P54	Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário
P55	Técnico de Gestão do Ambiente
P56	Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
P57	Técnico de Gestão Equína
P58	Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente
P59	Técnico de Informática de Gestão
P60	Técnico de Instalações Eléctricas
P61	Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes
P62	Técnico de Joalharia/ Cravador
P63	Técnico de Manutenção Industrial
P64	Técnico de Marketing
P65	Técnico de Mecânica Naval
P66	Técnico de Mecatrónica
P67	Técnico de Museografia e Gestão do Património
P68	Técnico de Óptica Ocular
P69	Técnico de Organização de Eventos
P70	Técnico de Pedreiras
P71	Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar
P72	Técnico de Produção Agrária
P73	Técnico de Produção e Tecnologias da Música
P74	Técnico de Produção em Metalomecânica
P75	Técnico de Protecção Civil
P76	Técnico de Química Industrial
P77	Técnico de Recepção
P78	Técnico de Recuperação do Património Edificado
P79	Técnico de Recursos Florestais e Ambientais
P80	Técnico de Relojoaria
P81	Técnico de Restauração
P82	Técnico de Secretariado
P83	Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático
P84	Técnico de Serviços Jurídicos
P85	Técnico de Sistemas de Informação Geográfica
P86	Técnico de Som
P87	Técnico de Termalismo
P88	Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento
P89	Técnico de Transformação de Polímeros
P90	Técnico de Transportes
P91	Técnico de Turismo
P92	Técnico de Turismo Ambiental e Rural
P93	Técnico de Vendas
P94	Técnico de Vídeo
P95	Técnico de Vidro Artístico
P96	Técnico de Viticultura e Enologia
P97	Técnico de Vitrinismo
P98	Topógrafo-Geómetra
600	Cursos Profissionais (D.L. 74/2004) (outros cursos)

C.1.8 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

991	Área de Ciências e Saúde (Col. Carvalhos)
992	Área de Ciências e Tecnologias (Col Carvalhos)
993	Área de Ciências Económicas (Col Carvalhos)
994	Área de Ciências S. e Humanas (Col Carvalhos)
995	Área de Artes Gráficas (Col Carvalhos)
A01	Química, Ambiente e Qualidade (VC)
A02	Química, Ambiente e Qualidade (VCT)
A03	Biotechnologia (VC)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- A04 Biotecnologia (VCT)
- A05 Animação Sócio-Desportiva (VC)
- A06 Animação Sócio-Desportiva (VCT)
- A07 Electrotecnia e Automação (VC)
- A08 Electrotecnia e Automação (VCT)
- A09 Electrónica e Telecomunicações (VC)
- A10 Electrónica e Telecomunicações (VCT)
- A11 Informática (VC)
- A12 Informática (VCT)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC)
- A14 Contabilidade e Gestão (VCT)
- A15 Informática de Gestão (VC)
- A16 Informática de Gestão (VCT)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VCT)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VCT)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VCT)
- A23 Património e Turismo (VC)
- A24 Património e Turismo (VCT)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VCT)

Colégio de Gaia

- 571 Administração e Marketing
- 572 Análises Químico-Biológicas
- 573 Animação e Gestão Desportiva
- 574 Comunicação Multimédia
- 575 Contabilidade e Gestão
- 576 Electrónica Industrial e Automação
- 577 Electrónica e Telecomunicações
- 578 Informática
- A50 Desenhador de Projectos - Arquitectura e Engenharia
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 996 Administração (INA)
- 997 Informática (INA)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva
- 668 Química Industrial e Ambiental
- 669 Informática
- 670 Mecânica
- 671 Design de Comunicação/Multimédia
- 672 Contabilidade e Gestão
- 673 Informática de Gestão
- 674 Animação Sócio-Cultural
- 675 Comunicação e Informação Multimédia

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 215 Acção Educativa
- 216 Administração/Contabilidade
- 217 Assistente de Gerontologia
- 218 Design, Cerâmica e Escultura

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 569 Educação Social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Colégio dos Órfãos do Porto)

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)**INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento**

- 579 Comunicação Social
- 580 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura
- 581 Electrónica
- 582 Informática de Gestão
- 595 Comunicação Social (CH)
- 596 Desenho de Projecto, Engenharia e Arquitectura (CH)
- 597 Electrónica (CH)
- 598 Informática de Gestão (CH)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / geral
- 811 Agrupamento 1 / construção civil
- 812 Agrupamento 1 / electrotecnia/electrónica
- 813 Agrupamento 1 / informática
- 814 Agrupamento 1 / mecânica
- 815 Agrupamento 1 / química
- 820 Agrupamento 2 / geral
- 821 Agrupamento 2 / design
- 822 Agrupamento 2 / artes e ofícios
- 830 Agrupamento 3 / geral
- 831 Agrupamento 3 / administração
- 832 Agrupamento 3 / serviços comerciais
- 840 Agrupamento 4 / geral
- 841 Agrupamento 4 / comunicação
- 842 Agrupamento 4 / animação social

C.2.2 Cursos do ensino artístico**Escola Secundária António Arroio**

- 852 Arte e técnicas de ourivesaria e metais
- 882 Arte e técnicas de ourivesaria e metais (novos planos)
- 850 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual
- 880 Arte e tecnologias de comunicação audiovisual (novos planos)
- 851 Arte e tecnologias de comunicação gráfica
- 881 Arte e tecnologias de comunicação gráfica (novos planos)
- 856 Geral de artes 1
- 857 Geral de artes 2
- 886 Geral de artes (novos planos)
- 853 Tecnológico de arte e design cerâmico
- 883 Tecnológico de arte e design cerâmico (novos planos)
- 854 Tecnológico de arte e design têxtil
- 884 Tecnológico de arte e design têxtil (novos planos)
- 855 Tecnológico de design de equipamento
- 885 Tecnológico de design de equipamento (novos planos)

Escola Secundária Soares dos Reis

- 859 Artes gráficas
- 863 Artes têxteis
- 861 Cerâmica
- 862 Equipamento
- 864 Geral de artes visuais
- 858 Imagem e comunicação
- 860 Ourivesaria

Instituto das Artes e da Imagem

- 868 Conservação e restauro do património
- 865 Desenhador de arquitectura
- 866 Design de equipamento e produtos
- 867 Imagem interactiva

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)***Escolas de Música e Dança***

- 846 Complementar/secundário de dança
- 845 Complementar/secundário de música
- 847 Dança - Formação de bailarinos

C.2.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios***Colégio Internato dos Carvalhos***

- 191 Administração pública
- 168 Artes e indústrias gráficas
- 169 Biotecnologia
- 162 Contabilidade e gestão
- 163 Electrónica
- 164 Electrotecnia
- 165 Informática
- 166 Informática de gestão
- 170 Operador turístico
- 167 Química
- 171 Relações internacionais

Colégio de Gaia

- 172 Administração/contabilidade e gestão
- 195 Administração/técnico de administração e marketing
- 173 Electrotecnia/electrónica
- 193 Electrotecnia/electrónica industrial e automação
- 174 Informática
- 875 Técnico de análises químico-biológicas
- 197 Técnico de animação e gestão desportiva
- 876 Técnico de comunicação multimédia

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso

- 175 Administração
- 176 Informática
- 177 Serviços comerciais

DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino

- 178 Química e controlo de qualidade

Colégio de S. Gonçalo - Amarante

- 179 Administração
- 194 Administração/Informática de Gestão
- 180 Informática
- 181 Manutenção mecânica

Colégio de S. Miguel - Fátima

- 182 Administração/contabilidade
- 198 Administração/contabilidade (novos planos)
- 183 Design, cerâmica e escultura
- 199 Design, cerâmica e escultura (novos planos)

Escola de Formação Social e Rural - Lamego e Leiria

- 184 Educador social

Colégio dos Órfãos do Porto

- 185 Indústrias gráficas e transf. do papel

INED - Instituto de Educação e Desenvolvimento

- 186 Comunicação social
- 192 Desenhador de projecto
- 187 Electrónica
- 188 Informática de gestão

Externato de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

- 189 Electrónica
- 190 Informática
- 196 Marketing e publicidade

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)**Grande Colégio Universal**

870 Técnico de acção educativa

C.3. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

001 1.º curso

002 2.º curso

003 3.º curso

004 4.º curso

005 5.º curso

Cursos completados ao abrigo do Despacho 64

901 1.º curso (Despacho 64)

902 2.º curso (Despacho 64)

903 3.º curso (Despacho 64)

904 4.º curso (Despacho 64)

905 5.º curso (Despacho 64)

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III**Escolas profissionais - Área 1 - Administração, Serviços e Comércio**

540 Assistente de gestão

346 Técnico de administração e comércio

308 Técnico de administração naval

655 Técnico de banca seguros

384 Técnico de comércio

652 Técnico de comércio/marketing

412 Técnico de contabilidade

344 Técnico de contabilidade em organização de economia social

433 Técnico de gestão

562 Técnico de gestão autárquica

626 Técnico de gestão /gestão de recursos humanos

548 Técnico de gestão industrial

549 Técnico de gestão e organização de empresas

439 Técnico de gestão de pequenas e médias empresas e cooperat.

625 Técnico de gestão de pessoal

656 Técnico de gestão (planeamento e racionalização da produção)

657 Técnico de gestão (pme's e cooperativas)

341 Técnico de gestão de produção

658 Técnico de gestão (recursos humanos)

347 Técnico de marketing

590 Técnico de organização e gestão de empresas

425 Técnico de organização e gestão de empresas/Produção

331 Técnico de planeamento e gestão de produção

438 Técnico de promoção de vendas

487 Técnico de secretariado

490 Técnico de secretariado em organização de economia social

557 Técnico de seguros

339 Técnico de seguros de saúde

493 Técnico de serviços comerciais

496 Técnico de serviços comerciais/comércio externo

499 Técnico de serviços comerciais/promoção regional

637 Técnico de serviços comerciais/rel. internacionais

342 Técnico de serviços comerciais/vendas

663 Técnico de serviços jurídicos

630 Técnico transitário

343 Técnico de transportes

500 Técnico de transportes marítimos

Escolas profissionais - Área 2 - Agro-Alimentar

543 Técnico agro-florestal

316 Técnico de controlo de qualidade alimentar

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 631 Técnico de enologia
- 546 Técnico florestal
- 436 Técnico de gestão agrícola
- 350 Técnico de gestão cinegética
- 349 Técnico de gestão equina
- 351 Técnico de gestão e recup.de espaços verdes
- 550 Técnico de indústrias agro-alimentares
- 451 Técnico de indústrias alimentares/lacticínios
- 307 Técnico de indústrias de carnes
- 332 Técnico de produção animal
- 333 Técnico de produção animal/transformação
- 334 Técnico de produção vegetal
- 432 Técnico de viticultura e enologia
- 583 Técnico vitivinícola
- 338 Técnico de vitivinicultura

Escolas profissionais - Área 3 - Ambiente e Recursos Naturais

- 352 Técnico de cartografia
- 620 Técnico de cartografia/desenhador
- 621 Técnico de cartografia/fotogrametrista
- 321 Técnico de gestão ambiental e paisagista
- 353 Técnico de gestão do ambiente
- 323 Técnico de gestão de ambiente e energia
- 440 Técnico de gestão do ambiente/Reconversão e reciclagem
- 324 Técnico de gestão do ambiente e recursos hídricos
- 547 Técnico de gestão de ambiente e recursos naturais
- 442 Técnico de higiene e segurança no trabalho e ambiente
- 632 Técnico de indústria corticeira
- 633 Técnico de pedreiras
- 335 Técnico de qualidade ambiental/reconversão e reciclagem
- 554 Técnico de recursos marinhos/oceanografia pesqueira
- 556 Técnico de recursos marinhos/pescado
- 555 Técnico de recursos marinhos/pescas
- 629 Técnico de topografia/geómetra
- 591 Técnico topógrafo /geómetra
- 336 Técnico de transformação e preparação de madeiras

Escolas profissionais - Área 4 - Artes do Espectáculo

- 370 Artes e animação circense
- 519 Artes Circenses
- 441 Artes do espectáculo/realização plástica/realização técnica
- 373 Artes e técnicas do espectáculo
- 355 Canto
- 361 Construção e reparação de instrumento de arco
- 514 Dança
- 527 Dança contemporânea
- 301 Fotografia
- 302 Instrumentista de arco
- 508 Instrumentista de cordas
- 511 Instrumentista de sopro
- 524 Instrumento
- 365 Instrumento de cordas
- 358 Instrumento harmónico
- 357 Instrumento melódico
- 654 Música e novas tecnologias
- 653 Música e novas tecnologias/instrumento/canto/composição
- 518 Ofícios do espectáculo
- 526 Percussão
- 303 Piano
- 304 Prática coral

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 525 Prática orquestral
- 354 Produção do espectáculo
- 371 Realização plástica do espectáculo
- 521 Teatro
- 529 Teatro/cenografia
- 528 Teatro/iluminação
- 522 Teatro/interpretação
- 443 Teatro/interpretação/cenografia
- 362 Teatro/luminotecnia
- 356 Técnico de audio
- 376 Técnico de audio e vídeo
- 364 Técnico de audiovisuais
- 359 Técnico de cinema e animação
- 444 Técnico de desenho animado
- 367 Técnico de fotografia
- 584 Técnico de fotografia/publicitária/fotojornalismo
- 520 Técnico de profissionais de bailado
- 374 Técnico de vídeo e audio/produção/pós-produção
- 368 Teoria e composição

Escolas profissionais - Área 5 - Artes Gráficas

- 363 Técnico de artes gráficas
- 366 Técnico de artes gráficas/desenho
- 369 Técnico de artes gráficas/fotocomposição
- 372 Técnico de artes gráficas/impressão
- 446 Técnico de artes gráficas/técnicas de impressão
- 378 Técnico de desenho gráfico
- 377 Técnico de indústrias gráficas
- 454 Técnico de indústrias gráficas/fotocomposição
- 457 Técnico de indústrias gráficas/fotomecânica
- 460 Técnico de indústrias gráficas/impressão
- 585 Técnico de indústrias gráficas/pré-impressão

Escolas profissionais - Área 6 - Construção Civil

- 447 Técnico de constr.civil/topog./medições e orçamentos/desenho
- 434 Técnico de construção civil
- 379 Técnico de construção civil/carpintaria
- 400 Técnico de construção civil/condução de obra
- 403 Técnico de construção civil/desenho
- 406 Técnico de construção civil/medições e orçamentos
- 409 Técnico de construção civil/topografia

Escolas profissionais - Área 7 - Design e Desenho Técnico

- 320 Desenhador projectista
- 567 Desenhador projectista de vestuário
- 322 Design de equipamentos (interiores e exteriores)
- 531 Projectista de desenho industrial
- 651 Técnico de desenho de construção naval
- 380 Técnico de design
- 318 Técnico de design industrial
- 530 Técnico projectista de mobiliário

Escolas profissionais - Área 8 - Electricidade e Electrónica

- 398 Técnico de automação industrial
- 624 Técnico de electricidade naval
- 424 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV
- 449 Técnico de electrónica/audio, vídeo, TV/hardware
- 473 Técnico de electrónica, automação e comando
- 430 Técnico de electrónica/comando
- 427 Técnico de electrónica/hardware
- 450 Técnico de electrónica industrial e automação
- 544 Técnico de electrónica/instrumentação industrial

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 545 Técnico de electrónica/telecomunicações
- 385 Técnico de electrotecnia
- 382 Técnico de instalações eléctricas
- 383 Técnico de mecatrónica
- 452 Técnico de telecomunicações

Escolas profissionais - Área 9 - Hotelaria e Turismo

- 586 Técnico de cozinha
- 340 Técnico de cozinha/pastelaria e geladaria
- 445 Técnico de hotelaria/recepção e atendimento
- 448 Técnico de hotelaria/restauração, organização e controlo
- 566 Técnico de turismo
- 636 Técnico de turismo ambiental
- 337 Técnico de turismo ambiental e rural
- 386 Técnico de turismo/prof. informação e animação turística
- 502 Técnico de turismo/profissionais de informação turística

Escolas profissionais - Área 10 - Informação, Comunicação e Documentação

- 360 Técnico de arquivo
- 375 Técnico de biblioteca e documentação
- 659 Técnico de comunicação/audiovisual
- 635 Técnico de comunicação/comunicação social
- 388 Técnico de comunicação/edição gráfica
- 381 Técnico de comunicação/marketing, rel. públicas e publicidade
- 660 Técnico de comunicação/téc. audiovisuais/téc. jornalísticas
- 311 Técnico de comunicação/técnicas audiovisuais
- 312 Técnico de comunicação/técnicas jornalísticas
- 563 Técnico de informação BAD/biblioteca e serviço documentação
- 564 Técnico de multimédia
- 453 Técnico de produção audiovisual e multimédia
- 565 Técnico de relações públicas e publicidade

Escolas profissionais - Área 11 - Informática

- 455 Técnico de computação gráfica tridimensional
- 593 Técnico de gestão de sistemas informáticos
- 587 Técnico de informática
- 469 Técnico de informática aplicada
- 627 Técnico de informática aplicada à indústria
- 466 Técnico de informática fundamental
- 472 Técnico de informática/gestão
- 551 Técnico de informática/manutenção de equipamentos

Escolas profissionais - Área 12 - Intervenção Pessoal e Social

- 558 Animador social
- 634 Animador social/assistente familiar
- 559 Animador social/assistente de geriatria
- 560 Animador social /organização e planeamento
- 309 Animador social /técnico de desenvolvimento
- 570 Animador social /técnico psicossocial
- 389 Animador sociocultural
- 459 Animador sociocultural/assistente familiar
- 458 Animador sociocultural/assistente de geriatria
- 392 Animador sociocultural/desporto
- 390 Animador sociocultural/organização e apoio nas áreas sociais
- 456 Animador sociocultural/organização e planeamento
- 461 Animador sociocultural/técnico psicossocial
- 395 Animador sociocultural/técnico de reinserção
- 393 Técnico adjunto de saúde
- 305 Técnico de animação social
- 588 Técnico de animação social e desportiva
- 462 Técnico de animação sociocultural
- 396 Técnico auxiliar de infância

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

661 Técnico auxiliar protésico

Escolas profissionais - Área 13 - Metalomecânica

662 Técnico de computação gráfica tridimensional

325 Técnico de manutenção electromecânica

326 Técnico de mecânica/conservação máquinas agríc.e florestais

327 Técnico de mecânica/desenho de construção metalo-mecânica

328 Técnico de mecânica/energias alternativas

475 Técnico de mecânica/frio e climatização

435 Técnico de mecânica/gás

552 Técnico de mecânica/manutenção industrial

628 Técnico de mecânica naval

553 Técnico de mecânica/produção e controle de qualidade

329 Técnico de mecânica/reparação e manutenção naval

463 Técnico de reparação e manutenção de embarcações de recreio

Escolas profissionais - Área 14 - Património Cultural e Prod. Artística

407 Artífice qualificado

561 Assistente de arqueólogo

464 Assistente de conservação de património cultural

467 Lojista (técnico empresário de comércio tradicional)

408 Mestre de cantaria (técnico empresário)

416 Mestre de cerâmica artística (técnico empresário)

413 Mestre de construção civil tradicional (técnico empresário)

411 Mestre de fabrico de queijo (técnico empresário)

410 Mestre de serralharia artística (técnico empresário)

616 Pintura decorativa e douragem

310 Técnico de arte de trabalhar madeira

638 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e embutidor

639 Técnico de arte de trabalhar madeira/marceneiro e entalhador

315 Técnico de arte de trabalhar metais

640 Técnico de arte de trabalhar metais/cinzelador

641 Técnico de arte de trabalhar metais/fundidor

642 Técnico de arte de trabalhar metais/serralheiro artístico

419 Técnico de artes em granito

414 Técnico auxiliar de conservação e restauro de talha

399 Técnico de cerâmica

465 Técnico de cerâmica/decoração e pintura de cerâm. e azulejo

330 Técnico de cerâmica/modelação e decoração

505 Técnico de cerâmica/olaria

405 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/escultura

404 Técnico de conserv. e restauro de bens culturais/pintura

397 Técnico de conservação e restauro de bens culturais

314 Técnico de conservação e restauro de cerâmica

615 Técnico de conservação e restauro do património edificado

415 Técnico de decoração e pintura cerâmica e azulejo

643 Técnico de decoração de vidro

402 Técnico de decoração do vidro/gravação-lapidação/pintura

589 Técnico de decoração do vidro/pintura

532 Técnico de indústria cerâmica

650 Técnico de museografia arqueológica

478 Técnico de museologia e património cultural

417 Técnico de património cultural - gestão e divulgação

401 Técnico da pedra/restauro e conservação

617 Técnico de recuperação do património edificado

646 Técnico de restauro e conservação da pedra

664 Técnico de vitrinismo e apresentação visual

Escolas profissionais - Área 15 - Química

420 Química tecnológica

541 Química tecnológica/analista de laboratório

C.4. CURSOS DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS - NÍVEL III

- 542 Química tecnológica/técnico fabril
- 421 Química tecnológica/técnico de laboratório/análises químicas
- 306 Química tecnológica/técnico de produção
- 437 Técnico de controlo de qualidade
- 319 Técnico de fibra de vidro

Escolas profissionais - Área 16 - Têxtil, Vestuário e Calçado

- 517 Técnico de confecção
- 387 Técnico de confecção/estilismo industrial
- 313 Técnico de confecção/modelagem
- 391 Técnico de confecção/modelagem industrial
- 394 Técnico de confecção/produção
- 622 Técnico de controlo de qualidade/calçado e têxtil
- 428 Técnico de controlo de qualidade para a confecção
- 623 Técnico de controlo de qualidade/têxtil
- 317 Técnico de coordenação e produção de moda
- 418 Técnico de design de moda
- 645 Técnico de estilismo
- 426 Técnico de estilismo industrial
- 429 Técnico de gestão de produção/vestuário
- 481 Técnico de produção têxtil
- 423 Técnico de produção têxtil/malhas
- 644 Técnico projectista de desenho industrial/calçado e têxtil
- 568 Técnico projectista de vestuário
- 619 Técnico de químico têxtil

Escolas profissionais - Outras Áreas

- 431 Sistemas de informação geográfica
- 471 Técnico de cinofilia
- 592 Técnico de controlo de qualidade
- 422 Técnico de óptica ocular
- 468 Técnico de segurança e salvamento em meio aquático
- 470 Técnico de sistemas de informação

C.5. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

- 701 Afinador de máquinas
- 703 Agente de métodos e tempos
- 702 Agente de movimento
- 704 Agente de tracção
- S01 Artesão das artes da madeira
- S02 Artesão das artes do metal
- S03 Artesão em cantaria artística
- S04 Artesão têxtil
- S05 Assistente comercial bancário
- 705 Caixeiro automóvel
- 706 Condutor de máquinas automáticas/vidro
- S06 Desenhador de sistemas de refrigeração e climatização
- S07 Encadernador dourador
- 707 Estilista
- 708 Geral bancário
- S08 Marinheiro
- S09 Mecânico de bordo
- 709 Medidor orçamentista
- 710 Modelador cerâmico
- S10 Modelista de calçado e marroquinaria
- 711 Modelista-operador de CAD/CAM
- 712 Motorista marítimo
- 713 Ourives
- S11 Pintor artístico de azulejos
- S12 Pintor cerâmico

C.5. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

714	Preparador de carpintaria
715	Preparador de obras
716	Recepcionista de hotel
717	Recepcionista de turismo
718	Refrigeração e climatização
783	Téc. apoio à clínica dentária e electrom. equip. méd. dent.
721	Técnicas aplicadas aos serviços pessoais e à comunidade
786	Técnicas de informação, documentação e comunicação
S16	Técnico de acabamento em madeira e mobiliário
722	Técnico administrativo
784	Técnico administrativo de seguros
723	Técnico afinador
S13	Técnico agrícola
727	Técnico de alimentação e bebidas
S17	Técnico de apoio à gestão
S18	Técnico de aprovisionamento e venda de peças
728	Técnico de aquacultura
729	Técnico de calçado
S19	Técnico de cerâmica
S14	Técnico ceramista
724	Técnico colaborador de farmácia
725	Técnico comercial
720	Técnico comercial de seguros
730	Técnico de condução de fornos/vidro
731	Técnico de confecção
732	Técnico de construção civil
S20	Técnico de construção naval
S21	Técnico de contabilidade
733	Técnico de contabilidade e gestão
S23	Técnico de desenho de constr. mecânicas/cunhos e cortantes
734	Técnico de desenho de construção em madeira e mobiliário
S22	Técnico de desenho de construções em madeira e mobiliário
S24	Técnico de desenho de construções mecânicas/máquinas
S25	Técnico de desenho de construções mecânicas/moldes
735	Técnico de desenho gráfico
S26	Técnico de desenho/preparador de obra
736	Técnico de electricidade de edificações
738	Técnico de electricidade e electrónica auto
737	Técnico de electricidade de manutenção
739	Técnico de electricidade naval
740	Técnico de electrónica
S27	Técnico de electrónica/computadores
S28	Técnico de electrónica/industrial e de equipamentos
S29	Técnico de electrónica/instrumentação, controlo e telemanut.
S30	Técnico de electrónica/telecomunicações
741	Técnico de fabricação mecânica
742	Técnico de fabrico
743	Técnico de fabrico de produtos lácteos
744	Técnico de fiação
771	Técnico florestal
745	Técnico de fundição
746	Técnico de gestão administrativa
747	Técnico de gestão agrícola
748	Técnico de gestão de energia
750	Técnico de gestão pecuária
751	Técnico de gestão/pescas
S31	Técnico de gestão da produção de calçado
S32	Técnico de gestão da produção em madeira e mobiliário
749	Técnico de gestão de unidade de produção cinegética

C.5. CURSOS DO SISTEMA DE APRENDIZAGEM (I.E.F.P.) - NÍVEL III

772	Técnico industrial de cerâmica
752	Técnico de indústrias gráficas
753	Técnico de informática
754	Técnico de instrumentação
773	Técnico intermédio de desenho de construções mecânicas
774	Técnico intermédio de desenho de moldes
775	Técnico intermédio de manutenção electromecânica
776	Técnico intermédio de manutenção mecânica
777	Técnico intermédio de programação em CNC
755	Técnico de laboratório
S33	Técnico de laboratório cerâmico
S34	Técnico de logística
756	Técnico de madeiras e mobiliário
757	Técnico de malhas
760	Técnico de manutenção eléctrica e electrónica de aeronaves
782	Técnico de manutenção industrial (electromecânica)
785	Técnico de manutenção industrial (mecatrónica)
758	Técnico de manutenção de instrumentos de aeronaves
S15	Técnico da manutenção de máquinas de calçado
759	Técnico de manutenção de motores e de células de aeronaves
S35	Técnico de maquinaria e programação
S36	Técnico de marketing
761	Técnico de mecânica marítima
S37	Técnico de mecatrónica automóvel
762	Técnico de medição e classificação de madeiras
S38	Técnico de medições e orçamentos
S39	Técnico de métodos e tempos de calçado
S40	Técnico de modelação cerâmica
763	Técnico de modelação de confecção
S41	Técnico de obra/conductor de obra
S42	Técnico de ordenamento de recursos cinegéticos e aquícolas
778	Técnico para agências de viagens
S43	Técnico de pecuária
S44	Técnico de planeamento industrial
S51	Técnico preparador de carpintaria
726	Técnico da qualidade
S45	Técnico de recepção/orçamentação de oficina
S46	Técnico de refrigeração e climatização
764	Técnico de secretariado
S47	Técnico de segurança e higiene no trabalho - construção
765	Técnico de seguros
781	Técnico de serviços pessoais e à comunidade
766	Técnico de sistemas energéticos
767	Técnico de tecelagem
768	Técnico de tinturaria e estamparia
S48	Técnico de topografia
779	Técnico topógrafo
S49	Técnico de transformação do pescado
769	Técnico de transformação de produtos alimentares
770	Técnico de transportes
S50	Técnico de vendas
780	Técnico vitivinícola
719	Tecnologia dos produtos de cortiça
S52	Vitralista
S53	Vitrinista

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III***Casa Pia de Lisboa***

214	Técnico de artes e indústrias gráficas (CP)
-----	---

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III

- 201 Técnico de contabilidade (CP)
- 212 Técnico de design de equipamento (CP)
- 202 Técnico de desporto (CP)
- 207 Técnico de electromecânica de automóvel (CP)
- 203 Técnico de electrónica (CP)
- 204 Técnico de electrónica industrial (CP)
- 205 Técnico de hotelaria, restauração, organização e controlo (CP)
- 211 Técnico de informática de gestão (CP)
- 206 Técnico de instrumentação (CP)
- 208 Técnico de óptica ocular (CP)
- 209 Técnico de produção industrial (CP)
- 210 Técnico de relojoaria (CP)
- 213 Técnico de revitalização do património - museologia (CP)

Curso de Educador Social do Instituto Piaget

- 614 Educador social (Inst. Piaget)

Instituto de Formação Bancária

- 345 Profissionais de formação bancária (IFB)

Formação de Sargentos da Força Aérea

- 260 Abastecimento (FAP)
- 277 Construção e Manutenção de Infra-Estruturas (FAP)
- 276 Informática (FAP)
- 261 Mecânicos de armamento e equipamento (FAP)
- 262 Mecânicos de electricidade (FAP)
- 263 Mecânicos de electricidade e instrumentos de avião (FAP)
- 264 Mecânicos de electrónica (FAP)
- 265 Mecânicos de material aéreo (FAP)
- 266 Mecânicos de material terrestre (FAP)
- 267 Músicos (FAP)
- 268 Operadores de circulação aérea e radaristas de tráfego (FAP)
- 269 Operadores de comunicações (FAP)
- 275 Operadores de meteorologia (FAP)
- 270 Operadores de radaristas de detecção (FAP)
- 271 Operadores de sistemas de assistência e socorros (FAP)
- 272 Paraquedistas (FAP)
- 273 Polícia aérea (FAP)
- 274 Secretariado e apoio dos serviços (FAP)

Formação de Sargentos da Marinha

- 280 Alistamento de electrotécnicos (MAR)
- 281 Alistamento de maquinistas navais (MAR)

Formação de Sargentos do Exército

- 290 Administração militar (EXER)
- 286 Artilharia (EXER)
- 287 Cavalaria (EXER)
- 288 Engenharia (EXER)
- 285 Infantaria (EXER)
- 292 Material - electrónica (EXER)
- 291 Material - mecânica (EXER)
- 295 Músicos (EXER)
- 294 Pessoal e secretariado (EXER)
- 289 Transmissões (EXER)
- 293 Transporte (EXER)

Instituto Nacional de Formação Turística

- 251 Alojamento hoteleiro (INFTUR)
- 250 Cozinha (INFTUR)
- 253 Restaurante/bar (INFTUR)
- 252 Turismo (INFTUR)

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL III***Instituto de Turismo de Portugal, I.P.***

- S57 Cozinha/Pastelaria
- S59 Hotelaria e Turismo
- S56 Operações Turísticas e Hoteleiras
- S58 Restaurante/Bar
- S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria
- S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas

Cursos Educação Formação

- 610 Cursos Educação Formação (todos os cursos)

C.7. OUTROS CURSOS**C.7.1 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante**

- 602 Cursos técnico-profissionais (todos os cursos)
- 604 Cursos da via profissionalizante do 12º ano (todos)
- 606 Cursos da via profissionalizante dos 10º/12º anos (todos)

C.7.2 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis

(Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

- 220 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e técn.) (RUC)

C.7.3 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

- 225 Ens. sec. recorrente (todos os cursos gerais e tecnológicos)

C.7.4 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios

(Desp. nº 30/SEEB/93, de 06.06, Desp. 512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

- 230 Ens. sec. recorrente particular e coop. (todos cursos) (RPC)

C.7.5 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

- 877 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas
- 878 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas

C.7.6 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (CH)
- A41 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências exactas (T)
- A42 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (CH)
- A43 Recorrente por blocos capitalizáveis / ciências humanas (T)

C.7.7 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

- 965 Dec.-Lei 357/2007 (todas as vias)

C.7.8 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

- 966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (todos os cursos)

C.7.9 Emigrantes e equivalências

- 900 Emigrantes
- 940 Escolas estrangeiras em Portugal
- 950 Equivalências
- 960 Equivalências (Desp. n.º 6649/2005)